



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

PROJETO DE LEI Nº 051, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei Municipal n.º 915, de 29 de abril de 2021, que autoriza o Poder Executivo a subsidiar o valor do transporte rodoviário de estudantes universitários quando não houver transporte direto do Município à Faculdade de interesse.

Art. 1º. Fica alterado o caput do art. 1º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a subsidiar a integralidade do custo do transporte rodoviário de ida e/ou volta aos estudantes universitários do Município de Coronel Pilar até os Municípios de Boa Vista do Sul, Garibaldi e Imigrante, quando não houver transporte direto do Município à Faculdade de interesse, a fim de que possam utilizar dos transportes fornecidos por aqueles Municípios, objeto de Convênio firmado. (NR)

Art. 2º. Ficam alterados os incisos do parágrafo segundo do art. 1º, vigorando com a seguinte redação:

- I - 5 URM's para o aluno que se deslocar até o Município de Garibaldi;
- II - 3 URM's para o aluno que se deslocar até o Município de Boa Vista do Sul;
- III - 3 URM's para o aluno que se deslocar até o Município de Imigrante; (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Vereadores(as):

Há anos nosso Município auxilia os estudantes universitários no transporte às Universidades, o que contribui bastante no acesso ao ensino superior, muitas vezes possibilitando a frequência em mais disciplinas.

Ocorre que atualmente, inclusive devido à Pandemia de COVID-19, estamos com pouca demanda de alunos que irão à Universidade de Caxias do Sul – UCS, em torno de 2 alunos, e à Universidade do Vale do Taquari – UNIVATES, em torno de 3 alunos, tornando-se muito oneroso contratar um veículo para efetuar o transporte, motivo pelo qual foram firmados convênios com os Municípios de Garibaldi e Boa Vista do Sul, pagando para que nossos alunos vão com os transportes licitados por aqueles municípios, pagando individualmente a passagem.

Mas, há o caso de uma estudante que, devido ao local onde mora e onde trabalha, é inviável o deslocamento para Boa Vista do Sul para utilizar aquele transporte com destino à Universidade do Vale do Taquari – UNIVATES. A única forma de viabilizar o transporte desta Estudante é firmando convênio com o Município de Imigrante – RS, para que seja utilizado o transporte daquele Município, em respeito aos princípios da economicidade.

Cabe também invocar o princípio da igualdade, pois, esta estudante possui o mesmo direito dos demais estudantes, que tem o seu transporte garantido, cabendo ao Município viabilizar a sua ida aos estudos.

Desta forma, na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta para a elevada consideração e apreciação desta Casa, ficando no aguardo de sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal